



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.617.317/0001-34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sapucaia – PA

2024



1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar é embasado pela lei nº 14.133/21 que traz sua definição em seu art. 6º no seguinte inciso:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que **caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução** e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados **caso se conclua pela viabilidade da contratação**;

Elaborado conforme o disposto no §1º do art. 18º da lei supracitada e normas correlatas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/21 e demais legislação pertinente, trata-se da Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos, Executivos, Pareceres, Perícias e Avaliações em Geral, Planilhas Orçamentárias e Fiscalização, Supervisão ou Gerenciamento de obras ou Serviços.

2.2. Trata-se de serviços de notória especialização engenharia (Art. 74, inciso III e alínea 'a' e 'd' da Lei Federal 14.133/2021), sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante contratação direta, na modalidade inexigibilidade, em sua forma eletrônica.

2.3. Atualmente, a atual disposição física das edificações públicas, além dos demais, não possuem áreas adequadas para realização das atividades de sua forma plena, causando vários contratemplos e dificuldades aos servidores e munícipes que precisam ter acesso ao referidos prédios, com isso, observa-se a necessidade de se garantir a infraestrutura física apropriada para o pleno exercício dos compromissos executivos, promovendo instalações adequadas aos servidores e usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratada é Responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;



3.2. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

3.3. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta conforme deverá ser disposto no Termo de Referência;

3.4. Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

3.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

3.7. Qualificação técnica - disposições gerais:

Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência;

Documento que comprove notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades (Art. 74, inciso III e alínea 'a' e 'd' da Lei Federal 14.133/2021) permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Será necessária a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem, contemplando os serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



4.1. Nosso sucinto entendimento evidenciamos a possibilidade do desencadeamento de processo administrativo de inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso III e alínea 'a' e 'd' da Lei Federal 14.133/2021, justificando a técnica e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa, com experiência no setor público, que demonstram benefício a esta municipalidade.

4.2. A natureza da futura contratação e prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para serviços de engenharia civil, que encontram respaldo de inequívoca prova documental da futura contratada capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolde nos termos do Art. 74, inciso III e alínea 'a' e 'd' da Lei Federal 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Previamente à elaboração deste Estudo, foram realizados levantamentos de preços de mercados para fins de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura licitação, a partir de no mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 10, da Lei 14.133/2021. O resultado preliminar da pesquisa consta na planilha abaixo resultando no valor médio global é de R\$ 128.774,00 (cento e vinte oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) anual.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor mensal	Valor total
01	Elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos, Executivos, Pareceres, Perícias e Avaliações em Geral, Planilhas Orçamentárias e Fiscalização, Supervisão ou Gerenciamento de obras ou Serviços.	960	horas	R\$ 134,14	R\$ 128.774,40
Valor global: R\$ 128.774,00 (cento e vinte oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



6.1. Os serviços serão pagos mensalmente conforme a quantidade de horas de serviços executados, pois desta forma a administração pagará apenas pelos serviços prestados, deste modo se tornará economicamente mais vantajoso para a administração.

7. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

8. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

8.1. Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 no item nº 44.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de consultoria de obras, fiscalização, execução de projetos, orçamentos e planejamento para serviços relacionados a engenharia civil e elétrica, emissão de alvarás de acordo com as demandas do município. Espera-se obter, entre outros, os seguintes benefícios, a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança necessárias para garantir o seu pleno funcionamento e sua manutenção, inclusive em atendimento às normas de acessibilidade vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Apresente contratação será realizada por INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, por notória especialização, para consultoria de engenharia civil, que encontram respaldo de inequívoca prova documental da futura contratada capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolde nos termos do Art. 74, inciso III e alínea 'a' e 'd' da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A administração nomeará servidores para atuarem como Fiscal de contrato para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar. Capacitações necessárias de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.



11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. As especificações dos serviços da futura contratação contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

11.2. Os impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

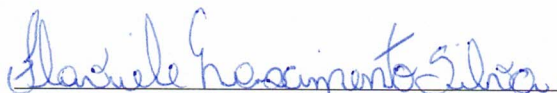
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

12.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

14. RESPONSÁVEL:


Flaviele Nascimento Silva

Sapucaia - Estado do Pará, 17 de maio de 2024.